



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0070 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA E ACRESCENTA
ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 45 DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica alterado os anexos "ANEXO I", "ANEXO III" e "ANEXO IV" da
Lei Complementar nº 45 de 2017, passando a dispor em conformidade com o
anexo desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o "Parágrafo Único" do artigo 16, com a seguinte
redação:

"Parágrafo Único – A função gratificada de Chefe do Setor de
Contabilidade é privativa de servidor ocupante de cargo de provimento
permanente, além de dever ser Contabilista, habilitado legalmente, e
inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de
Janeiro.

Art. 3º - Acrescenta o artigo Art.20-A da Lei Complementar no 0045, de 23 de
janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20-A. – O Chefe do Setor de Gestão de Recursos Humanos tem
como atribuições:

- I – responsabilizar-se pelo Setor de Recursos Humanos;
- II – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

- atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;
- III – opinar aos órgãos da Câmara sobre aprovação ou não de estágio probatório;
- IV – encaminhar para inspeção médica os funcionários para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais;
- V – elaborar cronograma de gozo de férias dos servidores, informando ao Presidente sobre a necessidade de concessão de férias no prazo legal;
- VI – outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – A função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos é privativa de servidor ocupante de cargo de provimento permanente, além de dever ser profissional formado em Gestão de Recursos Humanos."

Art. 4º - Fica alterado o caput artigo 22, com a seguinte redação:

"Art. 22 - Os cargos de Assessor da Presidência, Assessor de Vereador, Chefe do Gabinete da Presidência, Assessor das Comissões, Procurador Jurídico-Legislativo, Secretário-Geral, Assessor de Comunicação, Subprocurador Jurídico-Legislativo e Chefe do Setor de Serviços Gerais serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, os quais serão comissionados e sem vínculo empregatício, e as quantidades de vagas e simbologias, constam do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei Complementar."

Art. 5º - Altera o §1º do artigo 26 da Lei Complementar no 0045, de 23 de janeiro de 2017, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Para efeito desta Lei Complementar, cargos de provimento em comissão são representados pela simbologia CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV, CCVI, CCVIII, CCIX e CCX."

Art. 6º - Altera o caput do artigo 27 da Lei Complementar no 0045, de 23 de janeiro de 2017, e passam a vigorar com a seguinte redação:



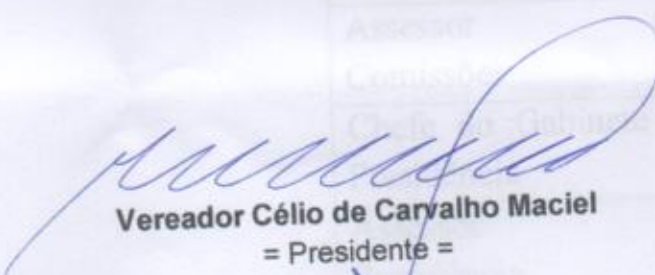
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

"Art. 27 – Os valores das comissões, correspondentes as simbologias dos cargos em comissão, constam do Anexo IV da presente Lei Complementar."

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignada no Orçamento atual, transformada de cargo já existente, inexistindo aumento de despesa, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

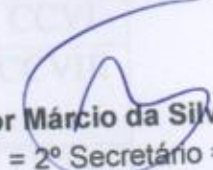
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

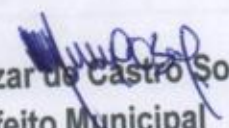
Cachoeiras de Macacu, 28 de Agosto de 2020.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =


Vereador Luiz Fernando Muzzi de Miranda
= Vice-Presidente =


Vereador Victor Ouverney da Silva
= 1º Secretário =


Vereador Márcio da Silva Ribeiro
= 2º Secretário =


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

ANEXOS:

"ANEXO I

Lei Complementar nº 0045/2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QT	SÍMB.
Secretário-Geral	01	CCI
Procurador Jurídico-Legislativo	01	CCII
Assessor das Comissões	03	CCIII
Chefe do Gabinete da Presidência	01	CCIV
Assessor da Presidência	08	CCV
Assessor de Vereador	12	CCVI
Assessor de Comunicação	01	CCVIII
Subprocurador Jurídico-Legislativo	01	CCIX
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CCX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

"ANEXO III

Lei Complementar nº 0045/2017

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QT	SÍMB.
Membro da Comissão de Licitação	03	FGI
Responsável pelo Setor de Controladoria Interna	01	FGIII
Chefe do Setor de Contabilidade	01	FGIV
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	FGV

"ANEXO IV

Lei Complementar nº 0045/2017

SIMBOLOGIAS

SÍMBOLO	VALOR
CCI	12.000,00
CCII	8.789,00
CCIII	6.000,00
CCIV	9.000,00
CCV	7.000,00
CCVI	7.000,00
CCVIII	7.000,00
CCIX	1.300,00
CCX	1.250,00
FGI	500,00
FGIII	2.500,00
FGIV	1.375,00
FGV	1.375,00